



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem Justificativa a Resolução nº 02/2009

Nobres Vereadores:

A presente Resolução tem por objetivo dispor sobre a Cedência das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, visando a regularização e responsabilidade de quem faz o seu uso, em caso, de reuniões de interesse do Município e convenções de Partidos.

Para que o patrimônio dos munícipes continue em perfeitas condições de uso, é necessário que se assine um termo de responsabilidade ou caso contrario, não é disponibilizado o espaço, bem como que da mesma maneira que se encontra a Câmara, esta deve ser devolvida no dia seguinte, devido o expediente de trabalho. O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Resolução inviabilizará o atendimento de futuras cedências.

Demais exigências estão abordadas na presente resolução. Em assim sendo, solicitam que a mesma seja aprovada, para que surta seus legais efeitos.

São Pedro da Serra, 22 de Setembro de 2009.

Câmara Municipal - São Pedro da Serra

Aprovado em ...06/10/09...

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.:

Secr.:



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

***Dispões sobre a Cedência das dependências da
Câmara Municipal de São Pedro da Serra.***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto o art. 33 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - As dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Serra somente poderão ser utilizadas para os atos pertinentes à função parlamentar, e mediante prévia autorização do Presidente, para:

- I – Convenções de partidos legalmente organizados no Município;
- II – Atos oficiais ou reuniões de interesse do Município ou da região.

Art. 2º - Compreende-se como dependência da Câmara Municipal, possível de cedência:

I – A sala de reuniões com todos os seus móveis, equipamentos de informática, refrigerador, ar condicionado.

§ 1º - Os equipamentos mencionados no inciso I somente serão cedidos mediante requerimento expresso e justificado, declarando os horários em que serão utilizados para que possam ser postos à disposição dos requerentes.

§ 2º - Os equipamentos de informática e outros de uso da Secretária Legislativa não serão cedidos sob qualquer hipótese.

Art. 3º - O pedido de cedência deverá ser apresentado por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º - Quando a cedência se der em função do disposto no inciso I do art. 1º, deverá ser observado o seguinte:

a) Os presidentes ou líderes dos partidos com representação na Casa serão responsáveis pela abertura e fechamento das dependências da Câmara, recolhendo as chaves com a Secretária, mediante a assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade e devolvendo-as no dia útil seguinte, impreterivelmente;



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Os partidos sem representação na Casa serão responsáveis pelo transporte de servidor designado para abertura e fechamento das dependências da Câmara.

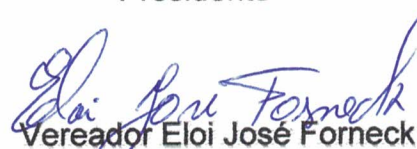
Art. 5° - O requerente obriga-se a entregar a dependência utilizada em perfeito estado de conservação e limpeza, exceto o que se verificar em decorrência de seu uso normal, devendo indenizar eventuais danos causados.

Art. 6° - O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Resolução de Mesa inviabilizará o atendimento de futuras cedências.

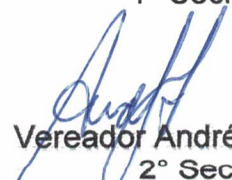
Art. 7° - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de Setembro de 2009.


Vereador Darci José Ritter
Presidente


Vereador Eloi José Forneck
Vice- Presidente


Vereador Jair Vicente Ritter
1° Secretário


Vereador André Adilson Artus
2° Secretário

Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 06 / 10 / 09

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: 

Secr.: 